



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 075/22 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

a Portaria GM/MS nº 874/13, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAES/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

a Lei Estadual nº 15.502/2020, que dispõe sobre a Política Estadual para a prevenção e o controle da Neoplasia Maligna no Estado do Rio Grande do Sul;

a interdição cautelar parcial e temporária do Serviço de Radioterapia do Hospital Santa Casa de Rio Grande;

o processo número 22/2000-0027911-3.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob gestão estadual e atualmente alocado no contrato mantido entre a SES e o Hospital Santa Casa de Rio Grande, destinado ao tratamento radioterápico da população dos municípios de Chuí, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, Rio Grande e todos os municípios da Região 22 (nas especialidades de Tumores de Cabeça e Pescoço e Torácica) para o Fundo Municipal de Pelotas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo Único - Remanejamento temporário de recurso até o restabelecimento do Serviço de Radioterapia de acordo com o atendimento do laudo de interdição cautelar da CEVS – Central Estadual de Vigilância Sanitária.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência **abril de 2022** (5ª parcela de 2022), totaliza o valor mensal de R\$ 196.239,57 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), valor anual de R\$ 2.354.874,84 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º - O montante do recurso remanejado corresponde ao valor a ser incorporado ao teto de média e alta complexidade sob gestão do município de Pelotas e valor pendente de remanejamento na competência março de 2022, assim distribuídos:

I – Recurso a ser incorporado ao teto sob gestão do município de Pelotas a contar da competência **abril de 2022** (5ª parcela de 2022) para atendimento da demanda reprimida de 24 pacientes inicialmente referenciados para o Hospital Santa Casa de Rio Grande no valor mensal de R\$ 116.626,12 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.399.513,44 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

II – Recurso remanejado em parcela única na competência abril de 2022 (5ª parcela de 2022), para atendimento emergencial, realizado em março de 2022, para 15 pacientes referenciados para o hospital Santa Casa de Rio Grande, no valor mensal de R\$ 79.613,45 (setenta e nove mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) anualizando o valor de R\$ 955.361,40 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

§ 2º - O valor remanejado em parcela única tem vigência exclusiva na competência abril de 2022.

§ 3º – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Ratificar, a contar da competência maio de 2022 (6ª parcela de 2022) a transferência de recurso federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada) do Fundo Municipal de Pelotas para o Fundo Estadual de Saúde no valor mensal de R\$ 79.613,45 (setenta e nove mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - A referência dos tratamentos cirúrgicos e quimioterápicos seguirá no Hospital Santa Casa de Rio Grande, conforme pactuação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de março de 2022.

MAICON DE BARROS LEMOS
Presidente do Conselho das Secretarias
Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul
- COSEMS/RS

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde
do Rio Grande do Sul
Presidente da Comissão
Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 075/22 - CIB/RS

MUNICÍPIO: PELOTAS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira																
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO				Procedimento										
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quantitativo mês	Valor Unitário	Valor Total						
430000	ESTADO RS	431440	PELOTAS	ONCOLOGIA	CHUI SANTA VITORIA DO PALMAR SÃO JOSE DO NORTE RIO GRANDE REGIÃO 22	03.04.01.041-3	Radioterapia de mama	5	5.904,00	29.520,00						
						03.04.01.046-4	Radioterapia de próstata	6	5.838,00	35.028,00						
						03.04.01.038-3	Radioterapia de traquéia, brônquio, pulmão, pleura e mediastino	2	3.563,00	7.126,00						
						03.04.01.042-1	Radioterapia do aparelho ginecológico	1	4.608,00	4.608,00						
						03.04.01.037-5	Radioterapia do aparelho digestivo	4	4.148,00	16.592,00						
						03.04.01.036-7	Radioterapia de cabeça e pescoço	2	4.168,00	8.336,00						
						03.04.01.047-2	Radioterapia do aparelho urinário	1	4.093,00	4.093,00						
						03.04.01.052-9	Radioterapia de Mts em SNC	2	2.439,00	4.878,00						
						03.04.01.039-1	Radioterapia osso e partes moles	1	3.118,00	3.118,00						
						0206	Tomografia de Demarcação	24	138,63	3.327,12						
						SUBTOTAL VALOR INCORPORADO TETO GESTAO PELOTAS								TOTAL MÊS		116.626,12
														TOTAL ANO		1.399.513,44
									PELOTAS	ONCOLOGIA	CHUI SANTA VITORIA DO PALMAR SÃO JOSE DO NORTE RIO GRANDE REGIÃO 22	030401041	RADIOTERAPIA DE MAMA	4	5.904,00	23.616,00
												030401046	RADIOTERAPIA DE PROSTATA	5	5.838,00	29.190,00
												030401038	RADIOTERAPIA DE TRAQUEIA BRONQUIO PULMÃO PLEURA	1	3.563,00	3.563,00
												030401042	RADIOTERAPIA AP GINECOLÓGICO	1	4.608,00	4.608,00
												030401037	RADIOTERAPIA AP DIGESTIVO	2	4.148,00	8.296,00
												030401036	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO	1	4.168,00	4.168,00
												030401047	RADIOTERAPIA AP URINARIO	1	4.093,00	4.093,00
0206	TOMOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO	15	138,63	2.079,45												
SUBTOTAL VALOR REMANEJADO DO FES PARA FMS PELOTAS COMPETENCIA MARÇO/2022 EM PARCELA ÚNICA												TOTAL MÊS		79.613,45		
												TOTAL ANO		955.361,40		
TOTAL A REMANEJAR PARA PELOTAS COMPETENCIA ABRIL 2022 (VALOR INCORPORADO TETO MAC GESTAO PELOTAS E VALOR TRANSFERIDO PARCELA ÚNICA COMPETENCIA MARÇO 2022								TOTAL MÊS		196.239,57						
								TOTAL ANO		2.354.874,84						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 075/22 - CIB/RS

MUNICÍPIO: PELOTAS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira										
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO			Município Origem População	Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO		Código	Procedimento	Quantitativo mês	Valor Unitário	Valor Total
431440	PELOTAS	430000	ESTADO RS	ONCOLOGIA	CHUI SANTA VITORIA DO PALMAR SÃO JOSE DO NORTE RIO GRANDE REGIÃO 22	030401041	RADIOTERAPIA DE MAMA	4	5.904,00	23.616,00
						030401046	RADIOTERAPIA DE PROSTATA	5	5.838,00	29.190,00
						030401038	RADIOTERAPIA DE TRAQUEIA BRONQUIO PULMÃO PLEURA	1	3.563,00	3.563,00
						030401042	RADIOTERAPIA AP GINECOLÓGICO	1	4.608,00	4.608,00
						030401037	RADIOTERAPIA AP DIGESTIVO	2	4.148,00	8.296,00
						030401036	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO	1	4.168,00	4.168,00
						030401047	RADIOTERAPIA AP URINARIO	1	4.093,00	4.093,00
						0206	TOMOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO	15	138,63	2.079,45
TOTAL MÊS									79.613,45	
TOTAL ANO									955.361,40	